



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Comissão Setorial de Licitação



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO N.º 06.3.01/2019 - CONTRATO DE  
FORNECIMENTO PARA ADESÃO AO PREGÃO  
0.6.002/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
LIMPEZA - FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO E O  
LICITANTE LACET- COMERCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.859/0001 – 77, neste ato representado por seu Gestor em exercício, o Senhor **CELECILENO ALVES BISPO**, Casado, Empresário, residente e domiciliada à residente à Rua Capitão Antônio Vicente, 31, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 367.561.054-34 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 917.646 SSDS/PB.

**CONSIDERANDO** a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 06.3.01/2019, Adesão nº. 3.8.003/2019 para a **ADESÃO AO PREGÃO 0.6.002/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme clausulas contratuais.

**CONSIDERANDO** que a empresa **LACET – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº. 17.603.098/0001-74, que participou da Adesão nº. 3.8.003/2019, que tem por objeto a **ADESÃO AO PREGÃO 0.6.002/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, foram apontada pela Operação “Famintos”, deflagrada pela Polícia Federal, em **24 DE JULHO DE 2019**, como supostas integrantes de uma organização criminosa que tinha por finalidade a frustração do caráter competitivo, por meio de conluio entre as mesmas, em várias licitações de vários Municípios da região, a exemplo de Campina Grande, Monteiro.

**CONSIDERANDO** que a empresa citada também participou da Adesão nº. 3.8.003/2019, do Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro - PB;

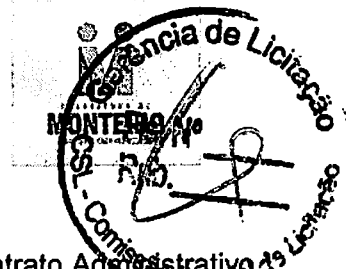
**CONSIDERANDO** que o “*modus operandi*” alegado pelas investigações da Polícia Federal são similares ao observado no comportamento dos representantes das empresas, quando da realização do certame;

**CONSDERANDO** os fortes indícios de ocorrência da mesma prática criminosa no Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro - PB;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar legalidade, sempre agindo para proteger o patrimônio público;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Comissão Setorial de Licitação



**RESOLVE RESCINDIR** unilateralmente a partir de 31 de Agosto de 2019, o Contrato Administrativo nº 06.3.01/2019, firmado com o licitante LACET – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 17.603.098/0001-74, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão e conforme interesse público e ainda conforme orientação do MPF e inquérito de investigação policial que tramita na Polícia Federal, conforme mencionado acima, com base nas seguintes Clausulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.3.01/2019, celebrado em 19 de Junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se da por ato unilateral do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO - PB, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I e XII do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado à contratada o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 31 de Agosto de 2019, acarretando ainda as consequências constantes no art. 80 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DISTRATO** - Referendado pelo que dispõe a Clausula Primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 06.3.01/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

Campina Grande - PB, 02 de Setembro de 2019.

  
**CELECILENO ALVES BISPO**

Prefeito em Exercício desta Municipalidade

**TESTEMUNHAS**

Régio Maria Cavalcanti Monteiro  
CPF: 032.098.924-07

Ruoma Rabel Martins Monteiro  
CPF: 074.527.064-63